

## **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 144/2017**

**Súmula**: Dispõe sobre alteração do anexo II da Lei Complementar nº 2.942/2017 que trata da estrutura organizacional do Poder Executivo do Município de Mandaguari, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, ROMUALDO BATISTA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

**L E I:**

### **CAPÍTULO I**

#### **DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL**

**Art. 1º** O Anexo II da Lei Complementar 2.942/2017, para fins de correção da nomenclatura do cargo da Secretaria de Educação, passa a vigorar com a seguinte redação:

## ANEXO II

### ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

(...)
-------

<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>UNIDADE ADMINISTRATIVA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>SÍMBOLO</b>
Secretaria de Educação.	1	CS
...	...	...
(...)		

**Parágrafo único** – Ficam mantidas integralmente as demais disposições da Lei Complementar 2.942/2017.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná aos dezanove dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete (19.09.2017).

**Romualdo Batista**

**Prefeito Municipal**

## **JUSTIFICATIVA**

Tenho a honra de encaminhar a Vossas Excelências, no intuito de exame e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal, o incluso projeto de Lei Complementar, que dispõe sobre alteração no anexo IV da Lei que trata da estrutura organizacional do Poder Executivo do Município, para fins de correção de erro material.

O Município mantinha em sua estrutura a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Atualmente, tal secretaria foi cindida em Secretaria de Educação e Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer para que se possa executar de forma mais efetiva e eficaz os serviços públicos voltados para a área da educação, bem como possibilitar maior dedicação ao desenvolvimento da cultura, esporte e lazer no âmbito municipal.

No entanto, por um lapso, restou indicado no anexo IV, mais especificamente na estrutura da Secretaria de Educação, que o nome do cargo do titular seria Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Assim, é o presente para correção do erro material indicado em tal anexo, de forma a constar a nomenclatura correta do cargo, qual seja, Secretaria de Educação.

Deste modo, essas são as razões que motivam o encaminhamento do presente projeto de lei, para análise e aprovação por essa Egrégia Câmara Municipal.

Mandaguari, 18 de setembro de 2017.

**Romualdo Batista**

**Prefeito Municipal**